EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 048/2019

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL,** por intermédio de seu **Diretor Administrativo,** Sr. **Nelson Chagas** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123,** de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à contratação de empresa **para elaboração de diagnóstico de Eficiência Energética nas Escolas Públicas de Campo Largo, incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa) - visando a autossuficiência de energia nestes imóveis , especificação para aquisição de equipamentos, medição & verificação e treinamento de Eficiência Energética na tipologia Poder Público conforme regulamentação do Procedimento do Programa de Eficiência Energética PROPEE-ANEEL.**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto e** por **meio presencial.**

1.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado **Agente de Licitação**, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.4 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

1.6 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.8 Declarada à abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.9 Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: **09:00 horas do dia 15/10/2019.**

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" www.cocel.com.br, no "link" licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **15/10/2019**
HORA: 09:00 horas
LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL
Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para elaboração de "diagnóstico energético" para eficientização dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de Campo Largo (54 escolas e 01 Centro Esportivo), incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa) - visando a autossuficiência de energia nestes imóveis. Diagnóstico energético e projeto devem ser realizados em conformidade com a Resolução Normativa nº 813/2018, Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ABNT NBR 5413 e Normas Técnicas da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL para geração distribuída e incluir especificação de equipamentos, medição & verificação, treinamento e relatório final. - conforme indicado no anexo I deste Edital.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" estão estabelecidas nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE,

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos e Tabela 3- Projetos para o Poder Público do PROPEE.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2019.

Item orçamentário	Conta Contábil
17568	179

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.4 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

5.5 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

5.7 Quando o representante participar em diversos lotes, e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento especifico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

5.8 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensa pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.9 Aplica-se a vedação prevista no item 5.8:
I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) diretor da COCEL;
b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 6 (seis) meses.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1° do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: **licitações@cocel.com.br**, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

6.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:
I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:
a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

6.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

6.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site **www.cocel.com.br.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL.

7.2 Os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

7.3 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Agente de Licitação**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

7.4 A identificação do interessado será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto a tanto.

7.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2° da Lei n° 12.037/2009.

7.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s),** na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

7.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

7.8 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante, nas sessões públicas referentes à licitação.

7.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

7.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

7.11 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7.12 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

7.13 Quando os envelopes indicados no item 8 forem enviados pelos CORREIOS ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas deverão enviar além dos envelopes citados no **item 8.1**, outro envelope contendo a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

8. DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes com a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.9** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.
LICITAÇÃO n.º 048/2019.
Data de abertura: 15/10/2019.
Horário de abertura: 09:00 horas
Proponente:
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.
LICITAÇÃO n.º 048/2019.
Data de abertura: 15/10/2019.
Horário de abertura: 09:00 horas
Proponente:
CNPJ Nº:

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

9.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;

c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, obrigações concernentes à legislação trabalhista, deslocamento, estadias, refeição, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

d) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;

e) Conter prazo de execução dos serviços de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme fases e cronograma de execução, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra/ordem de serviço;

f) Conter prazo de pagamento de 05 (cinco) dias uteis após a conclusão de cada fase e da apresentação da Nota Fiscal fatura;

g) O preço é fixo e sem reajuste;

9.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

10.1 Do **envelope n.º 02 – "DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

10.1.1 Para comprovação da **habilitação jurídica**:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores;

§1° A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II, III e VII, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **8.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3° O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

10.1.2 Para comprovação da **regularidade fiscal:**

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.1.3 Para comprovação da **qualificação técnica:**

I - Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em elaboração de Projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética PEE" e experiência em medição e avaliação de resultados para Eficientização Energética, conforme resolução normativa 300/2008. O Atestado deverá vir acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;

a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU de origem;

b) Ter em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) emitida pela EVO (Eficiency Valuation Oraganization), reconhecida no mundo como comprovação de expertise em M&V, o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação. A comprovação de vínculo do profissional dar-se-á mediante apresentação de Contrato Social ou Carteira Profissional ou Contrato de prestação de serviço específico para o objeto da licitação. A comprovação da certificação CMVP dar-se-á mediante apresentação do certificado CMVP pela EVO.

c) Para as empresas estabelecidas fora do Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações, emitida pelo CREA–PR, conforme determina a Resolução n° 413/97 do CONFEA.

10.1.4 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira**:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1° Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado.

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado.

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2° As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

§3° Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4° A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

10.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.2.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL.**

10.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (CRC).

10.2.4 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

10.2.5 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

10.2.6 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição.

10.2.7 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.8 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas.**

10.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Agente de Licitação receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a Documentação exigida para Habilitação das Licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 Declarada aberta a sessão pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

11.3 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

11.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

11.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6 Os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes, sendo no mínimo por 3 (três), caso haja maior número de licitantes, pelo Agente de Licitação e equipe de apoio.

11.7 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

11.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO.

12.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

12.2 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

12.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

12.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

12.5 O **encerramento da etapa competitiva** dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

12.6 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

12.7 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

12.8 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

I - contenham vícios insanáveis;

II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;

VI - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

12.9 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

12.10 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 12.8.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA.

13.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

13.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

13.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

13.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO",** para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

13.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

13.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio e pelos Licitantes presentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

14.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

14.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

14.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

14.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

15. DOS RECURSOS

15.1 O procedimento licitatório terá fase recursal única.

15.2 Os licitantes presentes poderão apresentar recurso **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação**, desde que conste em ata a sua intenção, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

15.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

15.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

15.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

15.7 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

15.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR., bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

15.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

16. DO CONTRATO

16.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

16.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

16.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

16.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DO RECEBIMENTO

18.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a corrigir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções

previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3 O recebimento será efetuado por empregado público desta concessionária, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

19. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

19.1 O Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais, **deverão ser realizados e entregues no prazo de até 90 (noventa)** dias, a contar da data especificada no Contrato. Os demais prazos deverão constar no cronograma físico e financeiro do diagnóstico apresentado, sendo que o prazo final do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 meses.

19.2 O pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 05 (cinco) parcelas, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, e somente após a apresentação na sede da COCEL das faturas a serem emitidas pelo contratado(a).

19.3 Deverão ser emitidas notas fiscais.

19.4 Todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes, mão de obra, alimentação, transporte e demais despesas que porventura ocorra será de responsabilidade da empresa vencedora.

19.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

19.6 Os itens a serem entregues estarão sujeitos à aceitação definitiva pela COCEL.

20. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

20.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Ana Laura Lagner**, designada pela Portaria n.º 03/2019, de 01/03/2019.

20.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 003/2019**, de 01/03/2019.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

21.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Nenhuma indenização será devida as proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

21.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

21.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

21.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

21.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

21.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

21.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

22. PUBLICIDADE

22.1 O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

23. INFORMAÇÕES

23.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 2169-2122 ou 2169-2114, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacões@cocel.com.br

Campo Largo, 18 de setembro de 2019.

NELSON CHAGAS
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I –** Termo de Referência;
- **Anexo II –** Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV -** Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V –** Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal;

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO

Constitui objeto do Edital de Licitação n.º 048/2019, a contratação de empresa especializada para elaboração de "diagnóstico energético" para eficientização dos estabelecimentos escolares da rede pública municipal de Campo Largo (54 escolas e 01 Centro Esportivo), incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa), visando à autossuficiência de energia nestes imóveis. Diagnóstico energético e projeto devem ser realizados em conformidade com a Resolução Normativa nº 813/2018, Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ABNT NBR 5413 e Normas Técnicas da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL para geração distribuída e incluir especificação de equipamentos, medição & verificação, treinamento e relatório final - conforme indicado no anexo I deste Edital.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" estão estabelecidas nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos e Tabela 3- Projetos para o Poder Público do PROPEE.

O cálculo do RCB deverá ser apresentado no modelo de planilha do Observatório do Programa de Eficiência Energética – OPEE fornecido pela ANEEL

Relação de Escolas, Creches, Bibliotecas Municipais e Centro Esportivo

Nº Unidade Consumidora	**Creches**
1604263	PMCL - CMEI - Maria de Jesus Ferreira
1408550	PMCL - CMEI - Alessandre Rettmann
1357800 1601170	PMCL - CMEI - Menino de Deus PMCL - CMEI - Curumim
1606826	PMCL - CMEI - Vila Gilcy (provisória)
1498520 e 1498530 1491700 e 0661577 1492510 e 1492880	PMCL - CMEI - Antonio Gabardo Junior PMCL - CMEI - Colibri - Creche Anjo da Guarda PMCL - CMEI - Creche Marinha
1548120	PMCL – CMEI - Victor de Almeida Barbosa
1227160 1231370	PMCL – CMEI – Renato Hoft PMCL – CMEI – Odila Portugal Castagnoli
1274760 1282430	PMCL – CMEI - Boleslau Liana PMCL – CMEI - Maria Rivabem
1298200 1312760 e 611298	PMCL - CMEI - Dede Mocelim PMCL - CMEI - Ouro Verde
1395710 1401510	PMCL - CMEI - Gente Miúda PMCL - CMEI - Criança Esperança
1609760	PMCL – CMEI - Maria da Luz Rossa

Nº Unidade Consumidora **Escola Municipal- alta tensão**

1465700	PMCL – Escola Municipal Mauro Portugal
1603140	PMCL – Escola Profª Neuza J. Barbosa
1328150	PMCL – Escola Municipal Maria Joana F. Marochi

Nº Unidade Consumidora **Escola Municipal- baixa tensão**

1340740	PMCL - Escola Municipal João Santana
1345590	PMCL - Escola Municipal Dr. Caetano Munhoz da Rocha
1562000	PMCL - Escola Municipal Pedro Kaminski
1365980 1521200	PMCL - Escola Municipal Padre Natal Pigato PMCL- Escola Municipal Professor Almede Baridoti Galdino
1381590 1598171	PMCL - Escola Municipal Dona Fina PMCL - Escola Municipal Dona Fina
1597888	PMCL - Escola Municipal Carlos Drummond.de Andrade
1600590 1488130	PMCL - Escola Municipal O Ateneu PMCL - Escola Municipal Reino da Loucinha
1207140 1544240	PMCL - Escola Municipal Albina G. Vinheski PMCL - Escola Municipal Affonso Augusto da Cunha Filho
1566080	PMCL - Escola Municipal Professora Rosalia Remonato
1246120 1260650 1265660	PMCL - Escola Municipal Sete de Setembro PMCL - Escola Municipal 1º de Maio PMCL - Escola Municipal Diácono Edgar Marochi
1269840 1274190 e 1601666 1280580	PMCL - Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi PMCL - Escola Municipal Policarpo Miranda PMCL - Escola Municipal 15 de Outubro
1298340 1311840 1607782	PMCL - Escola Municipal José Alexandre Sávio PMCL - Escola Municipal Madalena Portela PMCL - Depósito Merenda Escolar
1320650	PMCL - Escola Municipal Diva Ferreira Reinke
1387950 1395970 1401920	PMCL - Escola Municipal Luiz Julio PMCL - Escola Municipal Integração Comunitária PMCL - Escola Municipal Vereador José Andreassa
1596895 875640 878100	PMCL - Escola Municipal Augusto Pires de Paula PMCL - Escola Municipal Luiz Rivabem PMCL - Escola Municipal Nicolau Moraes de Castro
873930 1553080	PMCL - Escola Municipal Prof. Lenovi de Almeida Torres PMCL - Escola Municipal Luiza Gonçalves Monteiro
1407050 252100	PMCL - Escola Municipal São Pedro PMCL - Escola Municipal Hans Schmidt

Nº Unidade Consumidora **Centro Esportivo**

1256990	PMCL -Vila Olímpica Antonio Lacerda Braga

Relação de escolas que receberão os painéis fotovoltaicos

ESCOLA MUNICIPAL DONA FINA
ESCOLA MUNICIPAL REINO DA LOUCINHA

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR IVO ZANLORENZI
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ ANDREASSA
ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO PIRES DE PAULA
VILA OLÍMPICA ANTONIO LACERDA BRAGA

ESCOPO:

O objetivo do PEE é promover o uso eficiente da energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. As distribuidoras do Sistema Elétrico Nacional possuem a obrigatoriedade de aplicar anualmente um percentual mínimo de sua receita operacional líquida em programas e projetos de Eficiência Energética de energia (lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e alterada, posteriormente, pelo art. 24 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, art. 12 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, art. 1º da Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007 e Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009 e Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010 , Resolução Normativa 556/2013 e mais recentemente Resolução Normativa 813/2018. O combate ao desperdício e a busca do uso eficiente das diversas formas de energia, devem ser incentivados, pois, levam à economia de recursos, possibilitando a postergação de investimentos em sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e protegem o meio ambiente. Visando o aproveitamento dos recursos do Programa de Eficiência Energética na troca de equipamentos de uso final de iluminação , a COCEL visa promover a eficientização das escolas públicas municipais de Campo Largo através da contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico energético, especificação de equipamentos, medição & verificação, treinamento de Eficiência Energética, emissão de relatório final e projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares conforme modelo da ANEEL. A ação deste projeto se dará por meio da substituição das lâmpadas e equipamentos por tecnologias mais eficientes, podendo envolver também a troca de luminárias, fiação e demais adequações para cumprimento da ABNT NBR 5413 e instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares visando a autossuficiência de energia nestes imóveis. A regra legal impõe à Administração Pública que suas contratações decorram de processos licitatórios com o fim de assegurar o cumprimento dos princípios e normas inerentes à atuação administrativa, bem como, de resguardar o interesse público, mas também possibilita a empresa de solicitar comprovação de experiências anteriores semelhantes ao objeto licitado.

A contratação ora objetivada consistirá na prestação dos seguintes serviços:

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

Diagnóstico energético – elaboração de projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a. Apresentação das características físicas, históricas e de uso do local pertencente ao diagnóstico energético, descrevendo o tipo de iluminação que se refere, bem como o horário de funcionamento;

b. Apresentação dos objetivos do projeto de PEE;

c. Apresentação da avaliação das instalações físicas e dos procedimentos operacionais com foco no consumo de energia elétrica;

d. Apresentação da análise das oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.

e. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Realizar a avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL;

f. Apresentação da estratégia de M&V em conformidade com PIMVP, ao módulo 8 do PROPEE ;

g. Apresentação de cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética;

h. Apresentação da proposta de ações de marketing;

i. Apresentação da proposta de ações de treinamento e capacitação;

j. Apresentação da proposta de descarte dos materiais e equipamentos substituídos;

k.Apresentação dos custos para realização do diagnóstico energético;

l. Projetos fotovoltaicos

A COCEL efetuou um levantamento inicial das instalações das unidades escolares que participarão do projeto. Este levantamento poderá ser verificado através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1tKASK4FN2uqCMHXtOvZs5aZjRocwGOM4?usp=sharing

Cabe ressaltar que quaisquer dúvidas ou informações adicionais que devem constar no diagnóstico deverão ser verificadas *in loco*, nas próprias unidades escolares que estão localizadas em áreas rurais e urbanas do município.

Assessoramento na descrição dos equipamentos – prestação de serviços de assessoria para perfeita caracterização dos equipamentos a serem adquiridos pela distribuidora, de forma a atender o contido no diagnóstico.

Medição e verificação - M&V é o processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a

ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

O relatório de M&V deverá ser confeccionado após a realização das medições dos equipamentos propostos e o tratamento dos dados, e seguirá os procedimentos estabelecidos na estratégia de M&V consolidada e no plano de M&V, contendo uma análise completa dos dados observando as seguintes questões:

a) Observação dos dados durante o período de determinação da economia.

b) Descrição e justificação de quaisquer correções feitas aos dados observados.

c) Para a opção A deverão ser apresentados os valores estimados acordados.

d) Todos os pormenores de qualquer ajuste não periódico da linha de base efetuado.

e) A economia calculada em unidades de energia e monetárias (conforme definição da ANEEL, as economias deverão ser valoradas sob os pontos de vista do sistema elétrico e do consumidor).

f) Justificativas, caso sejam observados desvios em relação à avaliação *ex ante*.

g) Avaliação *ex post* que é o relatório final do projeto que será encaminhado para a ANEEL, comprovando os resultados estimados na proposta de projeto, após a conclusão das ações de eficiência energética.

Treinamento: Deverão ser realizados no mínimo 03 treinamentos com representantes das escolas e demais convidados que devem ser capacitados para multiplicar o conhecimento adquirido junto aos alunos e outros públicos. Os treinamentos serão realizados em locais e datas a serem definidos pela COCEL dentro do município de Campo Largo. Todo material didático utilizado (tais como apresentações multimídias, vídeos, apostilas, entre outros) deverão ser disponibilizados para a COCEL**.** As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde foram realizados projetos do Programa de Eficiência Energética - PEE, bem como difundir os seus conceitos, contribuindo com a perenidade das ações de eficiência energética realizadas.

Todas as ações de treinamento e capacitação devem seguir as regras estabelecidas pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação. As ações de treinamento e capacitação deverão conter:

- Conteúdo programático.
- Instrutor (apresentação de um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, apresentação de um currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).
- Material de apoio a ser entregue aos participantes e utilizado nos treinamentos (tais como apresentações multimídias, vídeos, apostilas, entre outros)
- Carga horária.

- Cronograma.
- Local previsto de realização.
- Aplicação de pesquisa de satisfação ao final do treinamento.
- Certificados entregues aos participantes.

Conteúdo Programático Mínimo	Conteúdo
1	Objetivos do Programa de Eficiência Energética, executado pela COCEL e regulado pela ANEEL
2	Objetivos do projeto de eficiência energética a ser executado.
3	Dicas de economia, conceito de eficiência energética e desenvolvimento sustentável, promovendo a mudança de hábitos de consumo de energia.
4	Dicas de segurança no uso da energia elétrica
5	Exemplos de atividades que possam ser utilizadas para multiplicação do conhecimento sobre eficiência energética
6	Dados sobre a COCEL

Obs.: Todo o material utilizado para divulgação e treinamento devem seguir o PROPEE da ANEEL de logomarcas e aprovado previamente pela COCEL.

Relatório final: Deverá ser elaborado pela contratada e apresentado à distribuidora, após a conclusão do projeto, contendo as informações necessárias para a devida prestação de contas para a ANEEL.

O Relatório Final deverá conter os seguintes arquivos:

a. Arquivo XML de Relatório Final de Projeto;

b. Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto;

c. Arquivo PDF de Medição e Verificação.

d. Arquivo PDF de Relatório Final por unidade consumidora contemplada, especificando equipamentos instalados e retirados, economia obtida no consumo de energia.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

O Arquivo XML de Relatório Final de Projeto deverá conter 3 (três) blocos de informações a respeito do projeto de eficiência energética realizado. O primeiro bloco consistirá nas informações sintéticas do relatório final de projeto, que consiste nos dados gerais do projeto concluído e seus respectivos resultados. O segundo bloco deverá reunir as informações detalhadas do relatório final de projeto, que consiste nos dados específicos relativos aos usos finais e equipamentos envolvidos no projeto e seus respectivos resultados em termos de Energia Economizada (MWh/ano) e Redução de Demanda na Ponta (kW). Por fim, o terceiro bloco deverá reunir as informações de execução financeira do projeto, que consiste nos dados específicos relativos aos custos e desembolsos incorridos no projeto.

O Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto deverá conter as seguintes informações:

a. Identificação: do beneficiado nome, endereço, contato responsável pelas informações, telefone, e-mail;

b. Sumário executivo das ações de eficiência energética realizadas;

c. Relação dos equipamentos ineficientes removidos e novos instalados com suas respectivas potências e características técnicas, tempo de utilização por dia e por ano, horas de utilização na ponta do sistema elétrico, fator de coincidência no horário de ponta e vida útil dos equipamentos;

d. Descrição da eficientização realizada, incluindo quantidades de equipamentos, materiais, tipos, potência, relacionados por localização;

e. Custos contábeis detalhados do projeto;

f. Cálculo da RCB do projeto, do ponto de vista do PEE e do ponto de vista do projeto; conforme quantidades e tipologias eficientizadas, cruzando com as medições realizadas;

g. Comparativo entre as metas previstas nos estudos iniciais e as obtidas;

h. Dados das atividades de Treinamento e Capacitação realizadas: conteúdo programático, instrutor, público-alvo, carga horária, cronograma, local, custos relacionados e resultados das avaliações do aprendizado e do treinamento.

i. Cronograma físico e financeiro do programa de eficiência energética (etapas iniciais, implementação das ações, medição e verificação e relatório executivo final), previsto e realizado;

j. Cópia de toda documentação fiscal envolvida no projeto: compras de materiais, equipamentos, contratação de mão de obra, etc.;

k. Declaração de sucateamento dos equipamentos antigos, emitido pela empresa responsável pelo descarte;

l. Registro fotográfico dos equipamentos ineficientes e eficientes, todos eles com o número de identificação do equipamento. O número de identificação do equipamento deve aparecer em todas as fotos, de forma legível, anotado ou fixado no produto;

m. Cópia do Plano de Medição e Verificação;

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

n. Cópia do Relatório de Medição e Verificação;

o. Cópia das apostilas e folders utilizados nas ações de treinamento e capacitação;

p. Cópia dos catálogos técnicos dos equipamentos utilizados;

O Arquivo PDF de Medição e Verificação deverá conter os resultados do projeto, obtidos através dos cálculos da etapa medição e verificação.

O Relatório Final será entregue em volume único, em formato pasta tipo fichário, com folhas numeradas, impresso frente e verso em impressora laser colorida. Também será disponibilizada uma cópia em mídia eletrônica desprotegida do Relatório Final.

A mídia eletrônica deverá conter:

a. A mídia impressa em arquivo eletrônico nos formatos .docx e .pdf;

b. As planilhas eletrônicas utilizadas para os cálculos, nos formatos .xlsx e .pdf;

c. As fotografias (com identificação) no formato .jpg;

d. Relatório modelo ANEEL para carregamento do projeto, contendo todos os dados e informações necessárias ao carregamento do Projeto no SGPEE da Aneel, no formato .xml;

e. Cópia digital de todo material de marketing do projeto;

f. Vídeo institucional do projeto no formato .avi (caso disponível);

g. Cópia digital de todo material de treinamento e capacitação do projeto, no formato .pdf;

h. Cópia digital dos catálogos técnicos dos equipamentos utilizados, no formato .pdf;

i. Cópia digital dos certificados de garantia dos equipamentos instalados, no formato .pdf;

j. Cópia digital da declaração de sucateamento dos equipamentos antigos, emitido pela empresa responsável pelo descarte, no formato.pdf;

k. Cópia digital de toda documentação legal do programa (relatórios, aprovações, solicitações de repasse, notificações, termo de convênio, aditivos, etc.) no formato.pdf.

l. Cópia digital de toda documentação fiscal envolvida no projeto (compras de materiais, equipamentos, contratação de mão de obra, etc.) no formato .pdf;

m. Cópia digital do termo de encerramento do projeto no formato .pdf.

Os trabalhos serão divididos da seguinte forma:

1. **Serviço de elaboração de diagnóstico energético e projeto de geração distribuída:**

A elaboração do diagnóstico de eficientização energética deverá atender o Módulo 4 Tipologias de Projeto do PROPEE, seção 3 Etapas do Projeto e seção 6 Poder Público item 6.1 e ABNT NBR 5413, cujo objetivo é apoiar o poder público na melhoria da eficiência energética seguindo orientações da COCEL e estar de acordo com a versão atual do PROPEE. O projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos

em parte dos estabelecimentos escolares visando a autossuficiência de energia nestes imóveis deverá atender as Normas Técnicas da Companhia Campolarguense de Energia – Cocel para geração distribuída. Deverá incluir geração de projeto em formato impresso e digital, incluindo memória de cálculo (cálculo de RCB conforme planilhas disponibilizadas pelo Observatório de Eficiência Energética da ANEEL), cronograma físico, cronograma financeiro, relatórios mensais para a ANEEL (até 12 meses), etc.

O diagnóstico deverá ser entregue em forma de relatórios, num total de 02 (dois) exemplares impressos em papel A4 e em formato digital ao final de cada etapa.

2. Serviço de seleção de fornecedores e especificação para a aquisição de produtos:

Avaliação de até 05 (cinco) fornecedores para definir a melhor especificação para substituição do modelo de luminária atual, possibilitando, assim, que a COCEL providencie a aquisição do equipamento necessário para a realização do projeto de eficientização energética.

Os serviços de assessoria deverão incluir avaliação das especificações técnicas, comparativo de produtos, estudos luminotécnicos usando software específicos Dialux, etc.

3. Serviço de Medição e Fiscalização:

Serviço de medição conforme PROPEE e PIMVP – EVO, dividido em 02 (duas) fases:

Ex ante: medição do sistema atual

Ex Post: medição do sistema proposto

Após a realização do serviço de medição e fiscalização, a empresa contratada deverá elaborar relatório com o resultado final da medição e fiscalização.

4. Serviço de treinamento em eficiência energética:

Prestação de serviços de 03 (três) treinamentos em eficiência energética, com duração de 04 (quatro) horas cada, a serem ministrados por profissional especialista em eficiência energética, para até 50 pessoas, em locais a serem disponibilizados pela Cocel.

Treinamento de 02 (duas) horas antes das ações (início do projeto) e 02 (duas) horas depois das ações de eficiência energética (final do projeto).

METODOLOGIA:

Todo o projeto deverá ser realizado sob a forma de consultoria para a Contratante, sob a forma de parceria (responsabilidade e esforços de ambas as partes) para atender a regulamentação do PROPEE – ANEEL (Programa de Eficiência Energética da Agência Nacional de Energia Elétrica), EVO (última versão do Protocolo Internacional de Medição e Verificação), ABNT NBR 5413 e Normas Técnicas da Companhia Campolarguense de Energia

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

– Cocel e Observatório de Eficiência Energética ANEEL. A taxa de desconto a ser aplicada deve ser a mesma especificada no Plano Nacional de Energia – PNE. A COCEL designará um responsável técnico para acompanhar todos os trabalhos e permitirá acesso livre para a realização dos serviços.

Relatório final: Deverá ser apresentado à distribuidora, após a conclusão do projeto, contendo as informações necessárias para a devida prestação de contas com a ANEEL.

O Relatório Final irá conter os seguintes arquivos:

a. Arquivo XML de Relatório Final de Projeto;

b. Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto;

c. Arquivo PDF de Medição e Verificação.

d. Arquivo PDF de Relatório Final por unidade consumidora contemplada, especificando equipamentos instalados e retirados, economia obtida no consumo de energia.

PRAZO: O relatório do diagnóstico energético, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais deverão ser entregue em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato. Os demais prazos deverão constar no cronograma físico e financeiro do diagnóstico apresentado, sendo que o prazo final do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços propostos, a Contratada será responsável por:

a) Disponibilizar a equipe de consultores e de apoio;
b) Executar os trabalhos dentro do previsto na proposta;
c) Dispor de equipamentos e materiais de consumo necessários;
d) Organizar a logística de viagens, transporte, hospedagem e alimentação de seus consultores;
e) Dispor de espaço físico para reuniões da equipe em Campo Largo/PR;
f) Dispor dos serviços complementares como digitação, digitalização, cópias e encadernação;
g) Utilizar todos os recursos técnicos disponíveis no mercado, com mão de obra qualificada aliada a equipamentos de medição (analisadores de energia) de alta tecnologia, com certificado de calibração e regulamentados pelas Normas Internacionais e da ABNT.

A COCEL designará um responsável técnico para acompanhar todos os trabalhos, permitirá acesso livre para a realização dos serviços.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

As fases serão divididos da seguinte forma:

1º fase: Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais os quais deverão ser entregue em até 90 dias a partir da data de assinatura do contrato.

2º fase: Assessoramento na descrição da especificação de equipamentos a serem adquiridos para a execução do projeto e Treinamento inicial.

3º fase: Relatório de M&V final.

4º fase: Treinamento Final

5º fase: Relatórios finais (Arquivo XML de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Medição e Verificação)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais, **deverão ser realizados e entregues no prazo de até 90 (noventa)** dias, a contar da data especificada no Contrato. Os demais prazos deverão constar no cronograma físico e financeiro do diagnóstico apresentado, sendo que o prazo final do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 meses.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com a finalização de cada fase do projeto, na forma a seguir descrita:

- a primeira parcela correspondente a **70% do valor do contrato** será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega do **Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais**;
- a segunda parcela correspondente a **5% do valor do contrato** será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após o **Serviço de seleção de fornecedores e especificação para a aquisição de produtos e realização do Treinamento inicial;**
- a terceira parcela correspondente a **10% do valor do contrato** será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega do **Relatório de M&V final.**
- a quarta parcela correspondente a **5% do valor do contrato** será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a realização do **Treinamento Final**; e.
- a quinta e última parcela correspondente a **10% do valor do contrato** será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega dos **Relatórios**

finais (Arquivo XML de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Medição e Verificação).

Obs.: Os pagamentos somente serão efetivados após a apresentação na sede da COCEL da Nota Fiscal Fatura emitida pela Contratada

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, EQUIPAMENTOS, ETC.: todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes, mão de obra, transporte, equipamentos de medição e segurança, alimentação e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº ....., localizada na Rua ....., no Município de ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 048/2019**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.10.

"8.10 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

MODELO

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 048/2019**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)_____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

"item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s),** na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa."

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... , ... de ..... de .....

.....

(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente ao Agente de Licitação, quando do ato de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.

OBS: "item 8.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser entregue ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO V

PROPOSTA

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 048/2019

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para elaboração de diagnóstico de Eficiência Energética nas Escolas Públicas de Campo Largo, incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa) - visando a autossuficiência de energia nestes imóveis , especificação para aquisição de equipamentos, medição & verificação e treinamento de Eficiência Energética na tipologia Poder Público conforme regulamentação do Procedimento do Programa de Eficiência Energética PROPEE-ANEEL., de acordo com as características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 048/2019,** considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;

2. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;

3. que o prazo final para a prestação dos serviços é de até 24 meses;

4. que o pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 05 (cinco) parcelas, conforme valores apresentados no item 6, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação na sede da COCEL da Nota Fiscal Fatura emitida pela Contratada;

5. que concordamos em firmar o contrato conforme o objeto relacionado nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;

6. que o preço total ofertado para a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico de Eficiência Energética nas Escolas Públicas de Campo Largo, especificação para aquisição de equipamentos, medição & verificação e treinamento de Eficiência Energética na tipologia Poder Público conforme regulamentação do Procedimento do Programa de Eficiência Energética PROPEE-ANEEL., é de R$ ..... (.....), assim composto: a) R$ ..... relativo à elaboração Relatório do

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais **(70% do valor proposto);** b) R$ ..... relativo ao Serviço de seleção de fornecedores e especificação para a aquisição de produtos e realização do Treinamento inicial. **(5% do valor proposto);** c) R$..... relativo a entrega do Relatório de M&V final **(10% do valor proposto);** d) R$ ..... relativo a realização do Treinamento final **(5% do valor proposto);** e e) R$ ..... relativo aos Relatórios finais (Arquivo XML de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Medição e Verificação) **(10% do valor proposto).**

7. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

8. declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

9. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente
(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social:_____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email:_____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email:_____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ESTATAL N.º ……/2019

Contrato de prestação de serviços de para elaboração de diagnóstico de Eficiência Energética nas Escolas Públicas de Campo Largo, incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa) - visando a autossuficiência de energia nestes imóveis , especificação para aquisição de equipamentos, medição & verificação e treinamento de Eficiência Energética na tipologia Poder Público conforme regulamentação do Procedimento do Programa de Eficiência Energética PROPEE-ANEEL. que entre si celebram a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E ……..**

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo – Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ……**,** sediada na Rua ……, no Município de ……, Estado ……, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ……, neste ato representada, pelo Sr. ……, portador do RG nº ……, inscrito no CPF/MF sob o n.º……, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para elaboração de diagnóstico de Eficiência Energética nas Escolas Públicas de Campo Largo, incluindo projeto para instalação de geração distribuída através de painéis fotovoltaicos em parte dos

estabelecimentos escolares (05 escolas municipais e 01 centro esportivo, conforme relação em anexa) - visando a autossuficiência de energia nestes imóveis , especificação para aquisição de equipamentos, medição & verificação e treinamento de Eficiência Energética na tipologia Poder Público conforme regulamentação do Procedimento do Programa de Eficiência Energética PROPEE-ANEEL., conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação n.º 048/2019.

1.2 Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 048/2019** e da Proposta Comercial de ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de Licitação n.º 048/2019, de 18 de setembro de 2019 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O preço total, fixo e irreajustável, para a prestação de serviços, objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R$ .....**, sendo que o pagamento pelo objeto da presente licitação será realizado em 05 (cinco) parcelas, de acordo com a finalização de cada fase do projeto, na forma a seguir descrita:

- **a primeira parcela correspondente a** 70% do valor do contrato **será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega do** Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais**;**
- **a segunda parcela correspondente a** 5% do valor do contrato **será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a realização** do Serviço de seleção de fornecedores e especificação para a aquisição de produtos e realização e do Treinamento inicial;
- **a terceira parcela correspondente a** 10% do valor do contrato **será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega do** Relatório de M&V final.
- **a quarta parcela correspondente a** 5% do valor do contrato **será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a realização do** Treinamento Final**; e.**

- **a quinta e última parcela correspondente a** 10% do valor do contrato **será paga pela Contratante até o 5º (quinto) dia após a data de entrega dos** Relatórios finais (Arquivo XML de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Relatório Final de Projeto; Arquivo PDF de Medição e Verificação)**.**

3.2 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

3.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, substituição tributária ICMS, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas.

3.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o Relatório do diagnóstico energético, projeto fotovoltaico, estratégia de M&V e arquivos eletrônicos iniciais, **no prazo de até 90 (noventa)** dias, a contar da data especificada no Contrato. Os demais prazos deverão constar no cronograma físico e financeiro do diagnóstico apresentado, sendo que o prazo final do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 meses.

4.2 - Os demais serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento deverão ser realizados de acordo com cronograma físico e financeiro do diagnóstico apresentado, sendo que o prazo final do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 meses.

4.3 – A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento os débitos da CONTRATADA e as multas previstas na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

5.1.1 – Prestar os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato de acordo com as especificações e prazos previstos no Anexo I e do Edital de Licitação;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

5.1.3 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, encargos sociais e trabalhistas advindos da presente contratação;

5.1.4 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** referentes à execução dos serviços e às medidas a serem adotadas pela mesma para o perfeito aproveitamento das atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA;**

5.1.5 – Manter durante a execução deste contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas – regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, apresentando sempre que solicitado, a respectiva documentação/certidão comprobatória.

5.1.6 - Organizar a logística de viagens, transporte, hospedagem e alimentação de seus consultores e prestadores de serviço;

5.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

6.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis, limitada a 2%.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA OITAVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

8.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela COCEL e aceitas pela empresa Contratada;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da COCEL;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante acordo entre as partes;

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela COCEL em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da COCEL, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8.3 - A CONTRATADA notificará a COCEL, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

8.4 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

8.5 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

8.6 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

8.7 - Ao receber tal notificação da CONTRATADA, a COCEL apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela CONTRATADA forem aceitos, a COCEL decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

8.8 - São de competência exclusiva da COCEL o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 – A não entrega dos relatórios finais, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 6% (seis por cento).

9.2 – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem9.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

9.3 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.4 – Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

9.5 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

I – por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COCEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COCEL em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 - Na aplicação das penalidades, a COCEL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEIS E REGULAMENTOS

12.1 – A CONTRATADA será responsável e indenizará a COCEL e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

12.2 - A CONTRATADA será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

12.3 – Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NOVAÇÃO

13.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

13.2 - Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

14.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R$..... ( ),** para todos os legais e jurídicos efeitos.

14.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
17568	179

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO

15.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão XXXXXX, Sr. XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, ... de ..... de 2019.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

José Arlindo Lemos Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

_____

Nome:

CPF:

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00